

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 351, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.523.267-1/2011, de interesse de **DILVANIA LORINDA PEREIRA DE MORAIS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, da Quadra 01, situados à Rua João José de Oliveira esquina com a Rua RY-06, Residencial Ytapuã, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/17	ÁREA	736,45m²
Frente para a Rua João José de Oliveira	22,57m	
Fundo, confrontando com o Lote 15	26,06m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18.....	22,59m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RY-6.....	19,61m	
Pela linha curva.....	D=14,54m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 353, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 3.765.512-1/2009, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos imóveis situados à Rua RP-05, Quadra P-05, Residencial Recreio Panorama, nesta Capital, de propriedade de **JOSÉ LUIZ PRUDENTE D'OLIVEIRA**, conforme abaixo especificado:

LOTES	ÁREA	ÁREA A DESAPROPRIAR
07	301,90m ²	210,03m ²
10	302,33m ²	63,72m ²
11	300,75m ²	148,89m ²

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à abertura de ruas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 354, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 3.560.237-2/2008, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública municipal situada à Rua dos Ferroviários, Quadra 12, Lote 14-A, Cidade Jardim,